

## Regimento Interno CONAMA

### Propostas de revisão – **modificações propostas em negrito**

Haverão ainda outras, basicamente sobre o funcionamento e responsabilidades da Câmaras Técnicas, ou Câmaras temáticas conforme a nova proposição e ainda sobre os grupos de trabalho

#### Art. 4

##### § 7

I – Inscrição junto à Secretaria Executiva, em prazo não inferior a quinze dias anteriores à data da eleição, **com indicação de pelo menos um terço dos conselheiros.**

Art. 8 O plenário reunir-se-á em sessão pública, com a presença de pelo menos a metade mais um dos seus membros, **para quorum de instalação**, e deliberará por maioria simples dos membros presentes no Plenário, **independentemente da manutenção do quorum de instalação**, cabendo ao Presidente da sessão, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1 – O processo deliberativo da sessão plenária deverá ser suspenso se, a partir **das 18 h** e a partir de qualquer conselheiro, não se verificar a presença de, no mínimo, metade mais um do total dos membros do conselho.

#### Art. 10

§ 2 As moções independem da apreciação das Câmaras Técnicas, devendo ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente apresentadas, **conforme modelo próprio\*** ou, não havendo ~~quorum~~ tempo hábil para fazê-lo, na reunião subsequente.

*\* O modelo deverá ter apenas uma página, com no máximo três considerandos e a moção com no máximo dez linhas. Ver modelo Congresso da ABES.*

#### Art.12

VI – apresentação de informes, **com duração máxima de quinze minutos.**

#### Art. 13

§ 3 A votação será nominal, quando solicitada por no mínimo **vinte** conselheiros, com o representante declarando apenas nome completo e seu voto.

#### Art. 14

§ 1 O requerimento de urgência deverá ser apresentado à Mesa, subscrito por um mínimo de **vinte** conselheiros, e poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples dos seus membros.

#### Art. 17

III – propostas de decisões ou proposições, **com duração máxima de quinze minutos.**

IV – propostas de recomendações, **com duração máxima de quinze minutos.**

V – propostas de moções, **com duração máxima de quinze minutos.**

#### Art. 32

IX –

- **Suprimir alínea b**

- **Juntar as redações das alíneas c e d, que passariam a ter o seguinte teor: \_**

- rejeitar em parte ou na sua integralidade, proposta analisada sob o aspecto de constitucionalidade e técnica legislativa, **devolvendo a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações e modificações.**

(contribuição de José Claudio – Minas Gerais)

Claudio Alonso  
Representante da ABEMA no GARI